



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 306/2025

Ementa

Altera a Lei Complementar nº 302, de 12 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

Data da Norma

19/12/2025

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Complementar nº 30/2025**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR N° 306, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 302, de 12 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 835/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II, do § 5º do art. 3º, da Lei Complementar nº 302, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º...

§ 5º...

II – Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação profissional específico na área da educação especial, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, conforme exigência disposta no Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º O caput do art. 4º da Lei Complementar nº 302, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público de Agente de Acompanhamento Especializado são as descritas abaixo:"

Art. 3º O inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº 302, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º...

II – Grau de escolaridade: Ensino Médio e curso de qualificação profissional com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, conforme exigência disposta no Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, nos termos da alínea a do inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei Complementar."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de dezembro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 09A3-7C7C-C25F-17E7.

Assinado digitalmente
por ALINE COSTA
VIZOTTO
Data: 06/01/2026 11:05

Assinado digitalmente
por FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
Data: 06/01/2026 11:05



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 09A3-7C7C-C25F-17E7.